



Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 147/2014 ANO V

Divulgação: segunda-feira, 18 de agosto de 2014

Publicação: terça-feira, 19 de agosto de 2014

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Presidente

Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha
Vice-Presidente

Juiz Fernando J. Armando Ribeiro
Corregedor

Hebe Maria de Oliveira Amaral
Sec. Esp. da Presidência

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

TRIBUNAL PLENO

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

ACÓRDÃO

MATÉRIA CRIMINAL

REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DA GRADUAÇÃO

Processo n. 0000848-78.2014.9.13.0000

Referência: Processo n. 0003490-83.2012.9.13.0003

Revisor e relator para o acórdão: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Representados: Sd PM Bruno Santos Gonçalves da Silveira

Sd PM Douglas Lana da Cunha

Advogada: Carla de Jesus Resende (OAB/MG 132967)

Assunto principal: 11161 - Roubo qualificado

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: o Tribunal Pleno, por maioria, Julgou procedente a representação ministerial, para decretar a perda de graduação dos representados Sd PM Bruno Santos Gonçalves da Silveira e Sd PM Douglas Lana da Cunha e, via de consequência, a exclusão de ambos das fileiras da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

Ficou vencido o Juiz Cel PM James Ferreira Santos, relator, que julgou improcedente a representação ministerial, para manter os representados nas fileiras da Corporação.

Ficou como relator para o acórdão o Juiz Fernando Armando Ribeiro, revisor.

Fez sustentação oral o advogado Márcio Eustáquio Vieira Lopes.

MATÉRIA CÍVEL

AÇÃO RESCISÓRIA

Processo n. 0000649-56.2014.9.13.0000

Referência: Processo n. 0003173-96.2009.9.13.0001 (Apelação)

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Autor: Roberto Carlos Camilo Reis

Advogado(s): Elídio Ferreira da Silva (OAB/MG 106303) e outro(s)

Réu: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

Assunto: 10363 – PAD/Sindicância

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: o Tribunal Pleno, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, julgou improcedente a presente ação rescisória, e condenou o autor ao pagamento das custas e honorários de sucumbência, fixados em R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) suspendendo, todavia, a sua exigibilidade, uma vez que o autor encontra-se sob o pálio da justiça gratuita.

PRESIDÊNCIA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CÍVEL

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0005084-38.2012.9.13.0002

Recorrente: Maurício dos Santos Dias

Advogados: Bruno de Mendonça Pereira Cunha (OAB/MG 103584) e outros

Recorrido: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057887)

SÚMULA DA DECISÃO: negado seguimento ao presente recurso extraordinário.

PRIMEIRA CÂMARA**PARA CIÊNCIA DAS PARTES****MATÉRIA CRIMINAL****APELAÇÃO**

Processo n. 0005342-48.2012.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Apelante: Sd PM Cristiano Rodrigues da Silva

Advogado: Francisco José Vilas Bôas Neto (OAB/MG 107966)

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

- Vista ao Ministério Público para manifestação no Recurso Especial interposto por Cristiano Rodrigues da Silva.

PRIMEIRA CÂMARA**PARA CIÊNCIA DAS PARTES****ACÓRDÃOS****MATÉRIA CRIMINAL****APELAÇÃO**

Processo n. 0007101-44.2012.9.13.0003

Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Apelante: Daniel Ferreira de Oliveira

Advogados: Ricardo Soares Diniz (OAB/MG 106073) e outros

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Assunto: 11317 – Peculato-Furto

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento parcial ao recurso, para reduzir a pena imposta em 2/3 (dois terços), tornando-a definitiva em 01 (um) ano de reclusão, a ser cumprida em regime aberto.

MATÉRIA CÍVEL**APELAÇÃO**

Processo n. 0000477-48.2013.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Apelante: Marcos Pereira Silva

Advogado: Fabrício Leonardo de Alcântara Costa (OAB/MG 102722)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

Assunto: 10363 – PAD/Sindicância

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso, mantendo a sentença de 1º grau de jurisdição.

APELAÇÃO

Processo n. 0006942-10.2012.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Apelante: Júlio Cesar da Rocha

Advogado: Hudson Geraldo dos Santos (OAB/MG 070510)
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)
Assunto principal: 10363 – PAD/Sindicância

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso de apelação, mantendo a sentença de 1º grau de jurisdição. Também por unanimidade, inverteu os ônus da sucumbência e condenou o apelante ao pagamento dos honorários advocatícios, fixados em R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais), devendo, contudo, o pagamento ficar suspenso, por ter sido concedida ao apelante a justiça gratuita, nos termos do art. 12 da Lei n. 1060/50.

APELAÇÃO

Processo n. 0002527-47.2013.9.13.0001
Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Apelante: Rodrigo Baêta Andrade Almeida
Advogado: Rodrigo Baêta Andrade Almeida (OAB/MG 085662)
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)
Assunto: 10656 – Honorários Advocatícios em Execução Contra a Fazenda Pública

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por maioria, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso, mantendo intocada a sentença de 1º grau de jurisdição. Ficou vencido o juiz Fernando Galvão da Rocha, que deu provimento ao recurso.

APELAÇÃO

Processo n. 0003195-18.2013.9.13.0001
Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Apelante: Rodrigo Baêta Andrade Almeida
Advogado: Rodrigo Baêta Andrade Almeida (OAB/MG 085662)
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)
Assunto: 10656 – Honorários Advocatícios em Execução Contra a Fazenda Pública

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por maioria, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso, mantendo intocada a sentença de primeiro grau de jurisdição. Ficou vencido o Juiz Fernando Galvão da Rocha, revisor, que deu provimento ao recurso.

DISTRIBUIÇÃO E AUTUAÇÃO Período: De 11/08/2014 a 15/08/2014

FEITOS DISTRIBUIDOS - SEGUNDA INSTÂNCIA

DATA DISTRIBUIÇÃO: 12/08/2014

ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA

MATÉRIA: CÍVEL

CLASSE: 198 - APELAÇÃO
Processo n. 0000051-36.2013.9.13.0001
Relator: FERNANDO ANTÔNIO NOGUEIRA GALVÃO DA ROCHA
Revisor: RUBIO PAULINO COELHO
Apelante: JOSE GERALDO GOMES SILVA
Advogado: DANIEL IGOR MENDONCA (OAB/MG-096346)
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador(a) do Estado: JERUSA DRUMMOND BRANDAO (OAB/MG-078201)
Assunto Principal: 10363 - Processo Administrativo Disciplinar / Sindicância

DATA DISTRIBUIÇÃO: 13/08/2014

ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA

MATÉRIA: CÍVEL

CLASSE: 202 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
Processo n. 0001925-25.2014.9.13.0000
Relator: JAMES FERREIRA SANTOS
Agravante: PAULO RICARDO DA SILVA
Advogado: JUVENIL DE SOUZA IGNACIO (OAB/MG-093507)
Agravado: Estado de Minas Gerais
Assunto Principal: 10363 - Processo Administrativo Disciplinar / Sindicância

MATÉRIA: CRIMINAL

CLASSE: 417 - APELAÇÃO
Processo n. 0012846-42.2011.9.13.0002
Relator: FERNANDO JOSÉ ARMANDO RIBEIRO
Revisor: JADIR SILVA
Apelante: MAGNO RODRIGUES
Advogado: EDILSON FIUZA MAGALHAES (OAB/MG-124631)
Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Assunto Principal: 11355 - Concussão

DATA DISTRIBUIÇÃO: 14/08/2014

MATÉRIA: CÍVEL

CLASSE: 198 - APELAÇÃO
Processo n. 0003104-24.2010.9.13.0003
Relator: FERNANDO JOSÉ ARMANDO RIBEIRO
Revisor: JADIR SILVA
Apelante: Estado de Minas Gerais
Procurador(a) do Estado: ANA PAULA ARAUJO RIBEIRO DINIZ (OAB/MG-056746)
Apelado: Everly de Oliveira Lima
Advogado: FELISBERTO EGG DE RESENDE (OAB/MG-050328)
Assunto Principal: 10363 - Processo Administrativo Disciplinar / Sindicância

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 1ª AJME
Marcelo Adriano Menacho dos Anjos

ÍNDICE POR ADVOGADOS

28456MG => 8; 56746MG => 15, 16, 17, 18; 57688MG => 12; 69315MG => 19; 69429MG => 22;
77819MG => 6; 78201MG => 1, 2; 81446MG => 8; 84861MG => 21; 88935MG => 13, 15; 90148MG => 2;
90720MG => 22; 91153MG => 22; 96853MG => 17; 99474MG => 15; 100103MG => 17; 100349MG => 8;
106073MG => 6; 106114MG => 6, 14, 22; 106799MG => 5; 107157MG => 15, 23; 107966MG => 11, 13,
15, 23; 111515MG => 5, 16; 111551MG => 1; 112330MG => 15, 22; 115487MG => 18; 117194MG => 9;
117603MG => 18; 118431MG => 1; 124631MG => 6, 7, 12; 132967MG => 4; 134551MG => 15;
134707MG => 15; 136307MG => 3, 10; 137124MG => 20; 152457MG => 19, 22;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

1 - 0000103-32.2013.9.13.0001

Impetrante: 1º Sgt Dioram Douglas Pereira, Impetrado: Autoridade Coatora : Presidente da CPAD, => Determinada a abertura de vista ao autor, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Luciano Skau de Souza, Vitor Miranda Rosa de Lima.

2 - 0001659-35.2014.9.13.0001

Autor: 3º Sgt Sandro Paulo Campos, Réu: Estado de Minas Gerais, => Determinada à intimação do exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, seja emendada a petição inicial, devendo a mesma ser instruída com os documentos indispensáveis à propositura da ação, tais como a cópia da sentença, dos acórdãos e da certidão de trânsito em julgado, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do art. 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Marcos Yiram Parreira do Nascimento.

3 - 0001935-66.2014.9.13.0001

Autor: Cb Ednaldo Tomas, Réu: Estado de Minas Gerais, => Feito Distribuído por Sorteio. Adv.: Adilson Vieira Pinto.

MATÉRIA CRIMINAL

4 - 0001022-84.2014.9.13.0001

Réu: Marcos Chaves de Lima => Foi expedida Carta precatória para a Comarca de Teófilo Otoni/MG para oitiva das vítimas e das testemunhas arroladas pelo Ministério Público na denúncia. Adv.: Carla de Jesus Resende.

5 - 0001192-90.2013.9.13.0001

Réu: Antonio Henrique Godinho => Audiência de inquirição de testemunhas designada para o dia 15/09/2014, às 13h30. Adv.: Domingos Savio de Mendonca.

Réu: Diego Pinheiro Maciel de Moura => Audiência de inquirição de testemunhas designada para o dia 15/09/2014, às 13h30. Adv.: Domingos Savio de Mendonca.

Réu: Edson Francisco Vieira Coelho => Audiência de inquirição de testemunhas designada para o dia 15/09/2014, às 13h30. Adv.: Raul Fernando Almada Cardoso.

Réu: Gilvan Mendonca Camargos => Audiência de inquirição de testemunhas designada para o dia 15/09/2014, às 13h30. Adv.: Domingos Savio de Mendonca.

Réu: Luis Fabio Vieira => Audiência de inquirição de testemunhas designada para o dia 15/09/2014, às 13h30. Adv.: Domingos Savio de Mendonca.

6 - 0001298-18.2014.9.13.0001

Indiciado/Investigado: Vanderley Joao da Mota => Defiro o requerimento da defesa à fl.95, a fim de que seja dada vista dos autos à defesa fora de Cartório, pelo prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se. Adv.: Carlos Galvao Neto, Edilson Fiuza Magalhaes, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz.

7 - 0001732-41.2013.9.13.0001

Réu: Alessandro Eustaquio Ribeiro da Silva => Vista acerca da juntada de Carta Precatória que retornou da Comarca de Patrocínio/MG. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes.

8 - 0001916-02.2010.9.13.0001 ou 37858

Réu: Noeliton Humberto Gomes => Vista à defesa para fins do art. 427, do CPPM. Adv.: Adroaldo Pajuaba, Aurelio Pajuaba Nehme, Maria Terezinha de Oliveira Chaves Leonel.

9 - 0004562-14.2012.9.13.0001

Réu: Luis Antonio Camargo, Rogerio Frederico Lage, Cesar Henrique Bittencourt Cunha, Lucas Almeida Silveira => A Carta Precatória expedida para a Comarca de Arcos/MG foi distribuída sob o nº 0032584-69.2014.8.13.0042. Adv.: Glauber Vinicius Alves de Oliveira.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

10 - 0001934-78.2014.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Joao Carlos Rosa, Réu: Estado de Minas Gerais, => Feito Distribuído por Sorteio. Adv.: Adilson Vieira Pinto.

MATÉRIA CRIMINAL

11 - 0000159-28.2014.9.13.0002

Indiciado/Investigado: Mario Jorge Jansen Costa => Extinta a Punibilidade do acusado CB PM MARIO JORGE JANSEN COSTA pelo cumprimento da transação penal, nos termos da Lei 9.099/95, art. 76. Adv.: Francisco Jose Vilas Boas Neto.

12 - 0000466-79.2014.9.13.0002

Réu: Jhones Lucas Pereira Oliveira => Expedida Carta Precatória inquiratória para a Comarca de Manga/MG, para inquirição da testemunha civil do MP Marcos Antônio Miguel Silva. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes, Silvana Lourenco Lobo.

13 - 0000963-93.2014.9.13.0002

Réu: Plínio Araujo Paula dos Santos => Audiência Julgamento designada para o dia 18/09/2014, às 13:45 horas. Adv.: Francisco Jose Vilas Boas Neto, Sirlene Duarte.

Réu: Rodrigo Martins Rodrigues => Audiência Julgamento designada para o dia 18/09/2014, às 13:45 horas. Adv.: Francisco Jose Vilas Boas Neto, Sirlene Duarte.

14 - 0001349-60.2013.9.13.0002

Réu: Adolfo Isabel da Costa => Fica intimado o militar 3º SGT PM QPR ADOLFO ISABEL DA COSTA, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresente a este juízo o comprovante de pagamento das parcelas acordadas no item IV das condições da suspensão condicional do processo, sob pena de revogação do benefício. Adv.: Carlos Galvao Neto.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

15 - 0000699-73.2014.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Cleuber Eustaquio da Silva, Réu: Estado de Minas Gerais, => Destarte, com fulcro no inciso I, do artigo 269 do CPC, rejeito o pedido do Autor. Adv.: Alexandre Marques de Miranda, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Arlindo Martins de Paiva Junior, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

16 - 0000764-68.2014.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Luiz Felipe do Amaral Nogueira Moura, Réu: Estado de Minas Gerais, => Destarte, com fulcro no inciso I, do artigo 269 do CPC, rejeito o pedido do Autor. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Domingos Savio de Mendonca.

17 - 0002666-90.2013.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Carlos Roberto de Matos Filho, Réu: Estado de Minas Gerais, => Deferida vista ao Estado de Minas Gerais dos autos fora de cartório, por 05 (cinco) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Talita Soares Moran, Victor Marcondes de Albuquerque Lima.

18 - 0009946-83.2011.9.13.0003

Autor: 1º Sgt Jose Januario Valentim, Réu: Estado de Minas Gerais, => Deferida vista ao requerente dos autos fora de cartório por 05 (cinco) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Daniel Fabricius Batista Bittar, Emerson Jose dos Santos.

MATÉRIA CRIMINAL

19 - 0000185-23.2014.9.13.0003

Indiciado/Investigado: Ricardo Henrique Oto de Freitas => Declarada extinta a punibilidade do autor do fato, Sd PM Ricardo Henrique Oto de Freitas, pelo cumprimento das condições da transação penal, com fundamento no art. 76 e ss. da Lei nº 9.099/95. Adv.: Ivan Marcos Pegnolate Goncalves.

20 - 0001158-75.2014.9.13.0003

Réu: Reinaldo de Souza Cruz => Indeferido o requerido pela Defesa às fls. 100/101. Vista à Defesa para fins do art. 428, do CPPM. Audiência de julgamento designada para o dia 18/09/2014, às 13h50. Adv.: Antonio Carlos de Melo.

21 - 0001179-85.2013.9.13.0003

Investigado: Markus Fiuza Teixeira, Réu: Markus Fiuza Teixeira => Vista à defesa, fora de cartório e para que tome ciência da decisão de fl 262, que declinou da competência. Prazo Legal. Adv.: Vinicius Ganzaroli de Avila.

22 - 0004475-52.2012.9.13.0003

Réu: Alex Sandro Correa Pinto, Sandro Lasnor da Silveira, Robson Pagy Braga => Vista à defesa sobre o conteúdo da certidão de fls. 191. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Alexandre Marques de Miranda, Carlos Galvao Neto, Carlos Henrique Batista Junior, Ivan Marcos Pegnolate Goncalves, Maria das Gracias de Aquino Silva.

23 - 0007084-08.2012.9.13.0003

Réu: Cristiano Batista de Jesus => Vista à Defesa para fins do artigo 417, §2º, do CPPM. Adv.: Francisco Jose Vilas Boas Neto, Ronan Saraiva Franco Amaral.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

Escrivã: Maria Elisa Ricketti

Edital de Intimação

Edital de intimação - O Dr Paulo Tadeu Rodrigues Rosa, MM. Juiz de Direito Titular da 2ª AJME, na forma da Lei etc. - FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que, com fundamento no estabelecido no art. 123, "caput", do CPM, c/c o art. 132, também do CPM, foi declarada a extinção da punibilidade dos militares a seguir nominados, nos autos indicados, em face do alcance do limite de idade estabelecido pela lei penal para o desertor. Militares: nº 109.429-1 Sd PM Selma Auxiliadora do Nascimento Duarte (Autos nº 0000011-08.2000.9.13.0002 ou 18.052); nº 083.331-9 Sd BM Gildo Gonçalves (Autos nº 0000005-79.1992.9.13.0002 ou 12.700); nº 090.742-8 Sd PM Alexsandro Martins de Paiva (Autos nº 0000006-25.1996.9.13.0002 ou 15.067); nº 068.727-7 Sd PM Rogério Antunes Lima (Autos nº 0000036-50.2002.9.13.0002 ou 20.384); nº 086.628-5 Cb PM José Gonçalves de Oliveira (Autos nº 0000071-39.2004.9.13.0002 ou 23.016); nº 177.344-2 Sd PM Edgard Augusto Abreu (Autos nº 0000003-36.1997.9.13.0002 ou 15.541); nº 094.723-4 Sd BM José Cristiano de Souza (Autos nº 0000003-12.1992.9.13.0002 ou 12.491); nº 088.038-5 Cb BM Adilson Nazário da Silva (Autos nº 0000007-10.1996.9.13.0002 ou 15.166); nº 095.015-4 Sd PM Péricles Dias Martins (Autos nº 0000005-25.2005.9.13.0002 ou 24.217); nº 099229-7 Cb PM Elias Luiz Monteiro (Autos nº 0000047-45.2003.9.13.0002 ou 21.060); nº 099.255-5 Cb PM Walter Spínola de Oliveira Filho (Autos nº 0000055-22.2003.9.13.0002 ou 21.114); nº 083.214-7 2º Sgt PM Cosme José dos Santos (Autos nº 0000001-90.2002.9.13.0002 ou 19.526); nº 096.260-5 Sd PM Varonil Castro de Paula (Autos nº 0000015-79.1999.9.13.0002 ou 17.629); e nº 101.952-0 Sd PM Welton Henrique da Silva (Autos nº 0000006-93.1994.9.13.0002 ou 13.368). Em decorrência deste fato, os militares em epígrafe não mais poderão sofrer qualquer consequência quanto ao crime de deserção em tese praticado. E, para conhecimento de todos, e especialmente aos interessados, é expedido o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Jane Mara Camargos dos Santos, Oficial Judiciário, digitou. Maria Elisa Ricketti, Escrivã Judicial, subscreveu e Doutor Paulo Tadeu Rodrigues Rosa, MM. Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 2ª AJME, mandou publicar.